



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste

Gerência Executiva São Luís

PORTARIA GEXSLS - SR-IV/INSS Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Instituir a sala de atendimento especializado aos advogados vinculados a Ordem dos Advogados do Brasil/MA na sede da Gerência Executiva de São Luís.

O GERENTE EXECUTIVO SUBSTITUTO DA GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS da competência que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.481067/2021-00,

Tendo em vista o Acordo entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por meio do processo assinado em conjunto no dia 05/11/2020;

Tendo em vista o efeito suspensivo da Ação Civil Pública – ACP 0026178-78.2015.4.01.3400 por meio do Acordo acima;

Tendo em vista que a Gerência Executiva de São Luís - GEXSLS precisa disciplinar a forma de atendimento dos advogados em sua abrangência;

Tendo em vista que o referido acordo cita formas específicas de atendimento por plataformas eletrônicas como e-mail, telefone e demais formas que atendam as demandas;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a sala de atendimento especializado aos advogados vinculados a OAB/MA na sede da GEXSLS, térreo, localizada na avenida dos holandeses, 32 – calhau, São Luís/MA.

§ 1º O atendimento funcionará de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00h, sendo vinculado aos dias de funcionamento das agências da capital. de acordo com tabela de feriados e dias não trabalhados da tabela tb0095.

§ 2º Serão destinados, um servidor e um estagiário, para atendimento aos advogados e suporte as demandas.

§ 3º Tendo em vista as limitações existentes de maquinário, servidores e estruturais, não serão realizados protocolos de benefícios ou serviços na sala especializada, tendo em vista que a classe possui outras formas de protocolo; meu inss, acordo de cooperação técnica com inss e internet.

§ 4º O atendimento será prestado de forma especializada, verificando e orientando os

representantes dos cidadãos. Sendo obrigatória a apresentação da procuração do representado, além da carteira nacional da OAB.

§ 5º O atendimento será limitado a, no máximo, 15 minutos por atendimento.

§ 6º Não haverá atendimento prioritário aos advogados nas agências da previdência social do bom menino, deodoro, cohab, são josé de ribamar e paço do lumiar.

Art. 2º A equipe de atendimento da sala especializada será composta por servidores das agências do parque do bom menino, deodoro, cohab, são josé de ribamar e do serviço de benefício.

§ 1º Caberá ao gerente da agência / chefe do setor a indicação de servidor que deverá realizar o atendimento no dia acordado entre as unidades de acordo com a tabela abaixo:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	ATENDIMENTO REMOTO
APS BOM MENINO	APS DEODORO	APS COHAB	APS SÃO JOSE DE RIBAMAR	SERVIÇO DE BENEFÍCIOS	SERVIÇO DE BENEFÍCIOS

§ 2º Será competência do gerente da unidade a substituição ou adequação do serviço no dia indicado.

§ 3º O servidor deverá registrar, no sistema de registro de frequência - SISREF, que está em designação por portaria para execução de atendimento especializado aos advogados, realizando jornada de 6h em atendimento para que seja realizada a referida codificação "**código 22222 – serviço externo**".

§4º Tendo em vista o despacho 5587898, do processo administrativo 35014.365735/2021-44, a qual possibilitou a designação de servidor das centrais especializadas de análise de benefícios para exercer atividade justificada, será possível a indicação de servidor vinculado a unidade participante das centrais para atendimento especializado, devendo o gestor responsável realizar a codificação "**90390 – designação em portaria/ato para execução remota de atividade**".

Art. 3º As agências da previdência social que estiverem fora da abrangência da capital, são josé de ribamar e paço do lumiar e que fazem parte da gerência executiva de são luís deverão seguir as seguintes diretrizes:

§ 1º Realizar o atendimento dos advogados vinculados a OAB/MA sem o agendamento prévio, devendo ser acordado com a unidade de atendimento e a comissão previdenciária a melhor forma de atendimento da demanda existente.

§ 2º Tendo em vista as limitações existentes de maquinário, servidores e estruturais, não serão realizados protocolos de benefícios ou serviços na sala especializada, tendo em vista que a classe possui outras formas de protocolo; meu inss, acordo de cooperação técnica com inss e internet.

§ 3º O atendimento será prestado de forma especializada, verificando e orientando os representantes. Sendo obrigatória a apresentação da procuração do representado, além da carteira nacional da OAB.

Art. 4º Para cumprimento da cláusula primeira do acordo será disponibilizado o e-mail institucional "**acordoab.gexsls@inss.gov.br**" para atendimento remoto, devendo o advogado encaminhar a procuração digitalizada e assinada e a carteira nacional da oab, sendo este canal exclusivo para dúvidas e procedimentos.

§ 1º o atendimento remoto será limitado a 5 solicitações por advogado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO PORTELA DA SILVA

Gerente Executivo



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PORTELA DA SILVA, Gerente Executivo Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6136945** e o código CRC **5249FA86**.

Referência: Processo nº 35014.481067/2021-00

SEI nº 6136945



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Gerência Executiva São Luís

DESPACHO

Gerência Executiva São Luís, em 14/01/2022

Ref.: Processo nº 35014.481067/2021-00.

Int.: Gerência Executiva São Luís.

**Ass.: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
OAB/MA**

1. Trata-se de portaria disciplinando a forma de atendimentos especializado que será adotado pela Gerência Executiva de São Luis em suas agências da previdência social - APS.
2. As Agências da Capital e grande ilha de São Luís obedecerão ao que foi estipulado em conjunto com a OAB/MA por meio da PORTARIA GEXSLS - SR-IV/INSS Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 (6136945).
3. As unidades de atendimento fora da abrangência da ilha de São Luis deverão, por meio de despacho neste processo, informar como serão os atendimentos aos advogados de sua jurisdição. Devendo se reunir com os representantes da OAB local para as devidas tratativas e acertos em prazo máximo de 10 dias.
4. Encaminhe se as agências da previdência social da abrangência GEXSLS para conhecimento e devidas tratativas.

WESLEY ARAGAO MARTINS

GERENTE EXECUTIVO DE SÃO LUÍS

AV. DOS HOLANDESES, 32 - ALTO DO CALHAU, SÃO LUÍS - MA, 65071-380



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY ARAGAO MARTINS, Gerente Executivo**, em 14/01/2022, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6158088** e o código CRC **A506E339**.

